

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2022.01.21.1 que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa **DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA**, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada à Rua Dom Pedro II, 203 – Crato – Ceará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Lucas Maximino Cruz Silva – Secretário de Infraestrutura e de outro lado à empresa DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA, com sede na Travessa Visconde de Cauipe, no 72 – Centro – Caucaia/CE, CEP: 61.600-160, inscrita no CNPJ Nº. 03.420.933/0001-26, representado pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo deste termo de Apostilamento a substituição do FISCAL DE CONTRATO: **Sr. Lucas Maximino Cruz Silva, Inscrição no CPF nº 058.832.913-41**, que passará a partir desta data a ser denominada de **FISCAL TITULAR** a Sra. Maria do Carmo Nobre de Oliveira, inscrita no CPF Nº 790.097.353-20, e **FISCAL SUBSTITUTA** a Sra. Maria Geovânia Machado Duarte, inscrita no CPF Nº 027.842.683-22, assumir a função acima mencionada, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de Apostilamento ao contrato nº 2022.01.21.1, originário, proveniente do Processo de Adesão (CARONA) Nº 2022.01.18.2, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.09.22.1, que tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO-CE, e abalizado no art. 65, § 8º, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la, sempre que houver respaldo legal, o que se evidencia no caso em tela. Portanto, resolve-se por substituir do Fiscal de Contrato do presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Crato/CE, 21 de janeiro de 2025.


Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE


Adnan Bispo Beserra
PROCURADOR GERAL EXEC. DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 44/2025-GP
OAB/CE 38.879

VISTO: _____
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO